

DESPACHO

Lido no expediente da Sessão Ordinária do Período Legislativo, Sala das Sessões, 27/02/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

INDICAÇÃO Nº 009/2024

Ementa: Reitera Indicação nº 109/2021 e 123/2023 que solicitam a "Implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (DEAM) no município de São José de Mipibu-RN".

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

A vereadora que a este subscreve, apresenta a Vossa Excelência, nos termos do art. 214 do Regimento Interno, a presente indicação, sugerindo a Exma. Governadora do Estado, Sra. FATIMA BEZERRA, que a mesma viabilize junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED a implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (DEAM) no município de São José de Mipibu-RN.

JUSTIFICATIVA

Considerando a inexistência da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de São José de Mipibu-RN.

Considerando que no município existe somente a Delegacia de Polícia Civil para atender todos os tipos de ocorrências.

Considerando o alto índice de ocorrências no município.

Considerando que na maioria das vezes o agressor é o próprio convivente ou familiar, e por conta disso, essas mulheres deixam de registrar as ocorrências, por medo, por falta de informação e por vergonha, já que a maioria do efetivo policial é composta por homens.

Considerando que a Delegacia de Defesa da Mulher deverá ampliar o acesso das vítimas à justiça e melhorar a qualidade do trabalho prestado com atendimento psicossocial e assistência social para as mulheres vítimas de violência.

Considerando o objetivo de criar mecanismos próprios para a prevenção e coibição da violência contra a mulher, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, social e religiosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

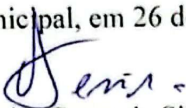
Considerando que no inciso IV, do art.8º da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, no que trata da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, consta: "a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres; em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher".

Considerando que a implantação da Delegacia da Mulher contribuirá para atendimento mais humanizado às mulheres vítimas de violência, garantido um trabalho eficiente e a segurança tão desejada pela nossa população.

Sugerimos o pleito acima e contamos com a sensibilidade da Governadora do Estado em tornar realidade o anseio da população mipibuense.

São essas as minhas justificativas.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 2024.


Verônica Senra da Silva
Vereadora